Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais

FLS
IJ

LEI Nº 2.286/99

Dispõe sobre denominação de Travessa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de "***Rua Jeremias Costa Pinheiro***" a travessa conhecida como Etelvina Rezende, localizada no bairro Arraial D'Angola, paralela à rua Etelvina Rezende, que liga a rua Floresta à Rua José Joaquim da Costa.

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal proceder a identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e à Empresa de Telecomunicações local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 07 de dezembro de 1999.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DEZ 99 13 25 13
004729
RESPONSÁVEL:

Reginaldo Ferreira Miguel
Procurador Geral do Município

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 06/01/2000
Servidor
Paracatu-MG